Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

Classe Única D365 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 46.450.551/0001-58)
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Classe Única D365 Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única D365 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

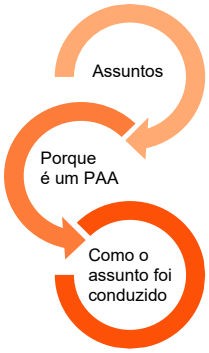

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência e mensuração dos investimentos em operações compromissadas e títulos públicos federais (Notas 3(b), 3(c), 4 e 5)	
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, as aplicações da Classe são compostas, substancialmente, por operações compromissadas e títulos públicos de renda fixa, classificados na categoria para negociação. A existência dessas operações compromissadas e dos títulos públicos de renda fixa é assegurada por meio de conciliações com as informações do órgão custodiante - Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). A apropriação dos rendimentos das operações compromissadas considera a taxa de remuneração estabelecido na data da contratação. A mensuração dos títulos públicos de renda fixa, classificados para negociação, é obtida por meio de cotação de preços em mercado. Considerando a relevância dessas aplicações em relação ao patrimônio líquido da Classe e à consequente apuração do valor da cota, a existência e mensuração dessas aplicações foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Efetuamos testes quanto à existência das operações compromissadas e dos títulos públicos de renda fixa por meio do confronto das informações constantes na composição e diversificação da carteira da Classe com as informações do órgão custodiante. Realizamos, em base de teste, o recálculo da mensuração dessas operações compromissadas, com base na taxa de remuneração estabelecida na data de contratação. Em relação aos títulos públicos de renda fixa classificados na categoria para negociação, comparamos, em base de teste, os valores utilizados para a mensuração desses investimentos com os preços divulgados no mercado. Consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto a existência e mensuração dessas aplicações são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de uma classe de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
FADB61853F4948B...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

CLASSE ÚNICA D365 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 46.450.551/0001-58
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**18.444**	**93,38**	**17.573**	**1,11**
Disponibilidades		**11**	**0,06**	**11**	**-**
Depósitos bancários - Banco Santander S.A.		10	0,05	10	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	0,01	1	-
Operações compromissadas		**18.433**	**93,32**	**17.562**	**1,11**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)		18.433	93,32	15.980	1,01
Letras do Tesouro Nacional (LTN)		-	-	1.582	0,10
Instrumentos financeiros	**5**	**1.411**	**7,14**	**10.996**	**0,69**
Títulos públicos federais		**1.411**	**7,14**	**10.996**	**0,69**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		1.411	7,14	10.996	0,69
Direitos creditórios	**6**	**(46)**	**(0,23)**	**1.556.295**	**98,22**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**(46)**	**(0,23)**	**1.556.295**	**98,22**
Vencidos	6.3 / 6.4	1.317	6,67	2.753	0,17
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(1.363)	(6,90)	(51)	-
A vencer	6.3 / 6.4	-	-	1.555.659	98,18
(-) Direitos creditórios a identificar		-	-	(2.066)	(0,13)
Outros valores e bens		**1**	**0,01**	**-**	**-**
Outros valores a receber		1	0,01	-	-
Total do ativo		**19.810**	**100,30**	**1.584.864**	**100,02**
Passivo					
Valores a pagar		**58**	**0,30**	**394**	**0,02**
À sociedade gestora (*)	**9**	22	0,11	52	-
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	19	0,10	79	-
Demais valores		17	0,09	263	0,02
Total do passivo		**58**	**0,30**	**394**	**0,02**
Patrimônio líquido	**12**	**19.752**	**100,00**	**1.584.470**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**19.810**	**100,30**	**1.584.864**	**100,02**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

CLASSE ÚNICA D365 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 46.450.551/0001-58
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**129.538**	**30.951**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**126.152**	**27.870**
Resultado com direitos creditórios	6.4	127.464	27.921
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(1.312)	(51)
Cotas de fundo de investimento	**4**	**-**	**1.928**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		-	1.928
Instrumentos financeiros	**4 / 5**	**3.123**	**1.153**
Resultado com aplicação em operações compromissadas	4	2.341	1.050
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5	782	103
Resultados diversos		**263**	**-**
Outras rendas operacionais		263	-
Encargos		**(2.284)**	**(2.367)**
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(780)**	**(1.412)**
Taxa CETIP		(319)	(543)
Taxa de fiscalização CVM		(186)	(470)
Cadastro e cobrança		(158)	(295)
Tarifas bancárias		(106)	(100)
Taxa ANBIMA		(10)	(3)
Taxa SELIC		(1)	(1)
Despesas da Administração	**14**	**(980)**	**(421)**
Remuneração da Gestão	(b)	(411)	(185)
Remuneração da Administração	(a)	(394)	(168)
Despesa de Controladoria	(a)	(175)	(68)
Despesas diversas		**(296)**	**(345)**
Outras despesas operacionais		(254)	(179)
Outras despesas administrativas		(42)	(166)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(228)**	**(189)**
Consultoria jurídica		(154)	(124)
Auditoria externa		(74)	(36)
Consultoria especializada		-	(29)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**127.254**	**28.584**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA D365 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 46.450.551/0001-58
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

		Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**12**	**1.584.470**	**98.099**
Representado por	2.112.029,7328 cotas seniores a R$ 719,4880 cada		1.519.580	-
Representado por	90.188,6702 cotas subordinadas júnior a R$ 719,4880 cada		64.890	
Representado por	90.188,6702 cotas subordinadas júnior a R$ 1.087,7125 cada		-	98.099
Cotas emitidas no exercício/período		**11**	**71.001**	**1.500.000**
93.692,2199	cotas seniores	(a)	71.001	-
2.112.029,7328	cotas seniores	(a)	-	1.500.000
Cotas resgatadas no exercício		**11**	**(120.622)**	**-**
90.188,6702	cotas subordinadas júnior	(b)	(68.391)	-
2.181.881,9520	cotas seniores		(52.231)	-
Cotas amortizadas no exercício/período		**11**	**(1.642.351)**	**(42.213)**
	cotas seniores	(b)	(1.642.351)	-
	cotas subordinadas júnior		-	(42.213)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas			**(1.691.972)**	**1.457.787**
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL			**127.254**	**28.584**
Patrimônio líquido no final do exercício		**12**	**19.752**	**1.584.470**
Representado por	23.840,0007 cotas seniores a R$ 828,5281 cada		19.752	-
Representado por	2.112.029,7328 cotas seniores a R$ 719,4880 cada		-	1.519.580
Representado por	90.188,6702 cotas subordinadas júnior a R$ 719,4880 cada		-	64.890

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

CLASSE ÚNICA D365 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 46.450.551/0001-58
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
#REF!
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	2.012.171	465.705
(+) Resultado com aplicação em operações compromissadas	**4**	2.341	1.050
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	-	1.928
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		-	(28)
(-) Pagamento de taxa SELIC		(2)	(1)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(9)	(3)
(-) Pagamento de despesas com serviços técnicos		(12)	-
(-) Pagamento de IOF		(16)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(38)	(35)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(91)	(100)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(154)	(124)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cobrança		(158)	(171)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(186)	(470)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(198)	(45)
(-) Pagamento de despesas diversas		(281)	(467)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(340)	(284)
(-) Pagamento de taxa de administração		(432)	(126)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(441)	(145)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(329.678)	(1.942.069)
Caixa líquido das atividades operacionais		**1.682.476**	**(1.475.385)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(-) Compra de títulos públicos federais		-	(10.893)
(+) Venda de títulos públicos federais		10.367	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**10.367**	**(10.893)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Emissão de cotas	(a)	71.001	1.500.000
(-) Resgate de cotas		(120.622)	-
(-) Amortização de cotas	(b)	(1.642.351)	(42.213)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(1.691.972)**	**1.457.787**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**871**	**(28.491)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	17.573	46.064
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	18.444	17.573
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**871**	**(28.491)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**127.254**	**28.584**
(Redução)/Aumento de direitos creditórios		1.503.895	(1.505.339)
Aumento de outros passivos		50.798	1.420
Resultado com aplicação em títulos públicos federais		(782)	-
Redução/(aumento) de outros ativos		(1)	1
Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	1.312	(51)
Caixa líquido das atividades operacionais		**1.682.476**	**(1.475.385)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

CLASSE ÚNICA D365 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 46.450.551/0001-58
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O D365 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 09 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial, com a classe constituída sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 22 de maio de 2023, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única D365 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Classe" ou "Fundo") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe Única é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seus recursos na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, estabelecidos no Capítulo IV abaixo; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira, estabelecidos 11 neste Anexo Descritivo I e na regulamentação aplicável.

Os investimentos no Fundo e em suas classes de cotas não são garantidos pela Administradora, pela Gestora, pelos prestadores de serviços por eles contratados, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptado desde 28 de novembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 30 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e operações compromissadas, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Operações compromissadas

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em operações compromissadas”.

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos cedidos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
Até 30 dias	A	0,00
De 31 a 45 dias	B	5,00
De 46 a 60 dias	C	10,00
De 61 a 90 dias	D	40,00
De 91 a 120 dias	E	70,00
De 121 a 31.025 dias	F	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	10
Disponibilidades (**)	-	-	1
Operações compromissadas (***)	4.557,0326	4.045	18.433
Total		**4.045**	**18.444**

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	10
Disponibilidades (**)	-	-	1
Operações compromissadas (***)	4.094,1867	3.903	15.980
Operações compromissadas (****)	683,5591	2.314	1.582
Total		**6.217**	**17.573**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 10 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Santander S.A.;
(**) Em 31 de dezembro de 20245 a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(***) Refere-se ao investimento em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais. O investimento não possui prazo de carência e o vencimento é no dia útil subsequente, tendo liquidação financeira diária;
(****) Refere-se ao investimento em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das operações, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 as aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 2.341 (R$1.050 em 2024).

5. Instrumentos financeiros

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2025		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	1.411	1.411	-	1.411	-
Total		**1.411**	**1.411**	**-**	**1.411**	**-**

		2024		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	11.008	10.996	-	-	10.996
Total		**11.008**	**10.996**	**-**	**-**	**10.996**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 782 (R$ R$ 103 em 2024).

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

- ***Movimentação dos investimentos***

As movimentações dos títulos públicos federais ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**10.996**	**-**
Aquisições	-	10.893
Vendas	(10.367)	-
Resultado	782	103
Saldo final	**1.411**	**10.996**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe Única por meio: (i) de Contratos de Cessão firmados entre a Classe Única e os Cedentes, preferencialmente acompanhados de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares; e/ou (ii) da subscrição de títulos de crédito e/ou valores mobiliários, colocados de forma privada ou ofertados publicamente, independentemente do regime de distribuição, observada a Política de Investimentos e as demais disposições deste Anexo Descritivo I e da legislação e regulamentação aplicáveis**.**

É permitido à Classe Única, direta ou indiretamente: (i) adquirir Direitos Creditórios que sejam cedidos e/ou originados pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, pelo Depositário, e/ou pelos demais prestadores de serviço da Classe Única, excetuado o Agente de Cobrança, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; e (ii) ceder Direitos Creditórios integrantes da Carteira a qualquer das pessoas, fundos de investimento ou entidades referidas no inciso (i) deste item.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe Única somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade, além de outros Critérios de Elegibilidade específicos estabelecidos em cada um dos Contratos de Cessão, a serem verificados e validados pela Gestora, direta ou indiretamente, por meio de instituição por ela contratada nos termos do item 3.10 acima,

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

previamente à cessão e na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe Única os Direitos Creditórios que, na Data de Aquisição e Pagamento: **(a)** sejam representados em moeda corrente nacional; **(b)** a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e, conforme o caso, a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante, ou o seu registro pela Gestora em entidade registradora autorizada pelo BACEN, conforme o Direito Creditório seja passível desse registro, nos termos da Resolução CVM 175; **(c)** sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, com ou sem garantias reais ou pessoais a eles atreladas, incluindo, sem limitação, duplicatas, debêntures, cédulas de crédito bancário, certificados de recebíveis, contratos de locação, contratos de compra e venda de energia elétrica e contratos mercantis de compra e venda de produtos e/ou mercadorias performados e/ou para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços; **(d)** não estejam vencidos, no momento de sua cessão para a Classe Única; e **(e)** não sejam cedidos ou devidos por Cedentes ou Devedores que, na Data de Aquisição e Pagamento, sejam devedores de Direitos Creditórios de titularidade da Classe Única que estejam inadimplidos há mais de 30 (trinta) dias.

Para fins da verificação dos Critérios de Elegibilidade, será considerado o Patrimônio Líquido da Classe Única e o valor dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição e Pagamento**.**

Sem prejuízo do disposto no item acima, a Classe Única somente poderá adquirir os Direitos Creditórios com relação aos quais tenham se verificado as condições de cessão, conforme validadas pela Gestora, que serão previstas no respectivo Contrato de Cessão**.**

Na hipótese de o Direito Creditório elegível perder qualquer Critério de Elegibilidade ou Condição de Cessão após sua aquisição pela Classe Única, não haverá direito de regresso contra o Custodiante, a Administradora e/ou a Gestora**.**

A Gestora será responsável, nos termos do respectivo contrato de prestação de serviços, por enviar à instituição por ela contratada nos termos do item acima a relação dos Direitos Creditórios ofertados à Classe Única para que referida instituição proceda à verificação do enquadramento de tais Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade**.**

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	-	-	-
De 31 a 60 dias	-	82	82
De 61 a 90 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	76	76
De 121 a 150 dias	-	143	143
De 151 a 180 dias	-	349	349
De 181 a 360 dias	-	139	139
De 361 a 720 dias		406	406
De 721 a 1.080 dias		122	122
Total	**-**	**1.317**	**1.317**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	(1.363)	(1.363)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**-**	**(46)**	**(46)**

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	23.259	2.086	25.345
De 31 a 60 dias	294.202	96	294.298
De 61 a 90 dias	139.853	276	140.129
De 91 a 120 dias	137.651	48	137.699
De 121 a 150 dias	268	10	278
De 151 a 180 dias	135.548	-	135.548
De 181 a 360 dias	779.252	115	779.367
De 361 a 720 dias	45.626	122	45.748
Total	**1.555.659**	**2.753**	**1.558.412**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	(51)	(51)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**1.555.659**	**2.702**	**1.558.361**

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contrato físico (*)	-	-	-
Nota fiscal eletrônica	1.317	-	1.317
Total	**1.317**	**-**	**1.317**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contrato físico (*)	1.518.674	1.518.674	-
Nota fiscal eletrônica	39.738	36.985	2.753
Total	**1.558.412**	**1.555.659**	**2.753**

(*) Contrato de cessão que possui como devedor uma grande empresa de energia no Brasil. O contrato foi inteiramente liquidado em 31 de dezembro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 53.200 (R$ 2.066 em 2024) classificado como direitos creditórios a identificar, oriundo de direitos creditórios recebidos pela Classe e que serão identificados em data subsequente à data supracitada.

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**1.558.412**	**53.073**
Aquisições	329.678	1.942.069
Recebimentos	(2.012.171)	(465.705)
Resultado	127.464	27.921
Direitos creditórios a identificar	-	2.066
Direitos creditórios a identificar PY	(2.066)	(1.012)
Saldo final	**1.317**	**1.558.412**

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
16,74	20,04	21,53

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	399	2,02
2	264	1,34
3	159	0,80
4	137	0,69
5	102	0,52
6	72	0,36
7	56	0,28
8	55	0,28
9	42	0,21
Demais devedores	31	2,54
Total	**1.317**	**276,01**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Administrador da Classe realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 1.363 (montante negativo de R$ 51 em 2024).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Descrição	**2025**	**2024**
Saldo inicial	**(51)**	**-**
Constituição de PDD	(1.312)	(51)
Saldo final	**(1.363)**	**(51)**

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 269,11% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo, a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo e da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo e da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se existir) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se existir).

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador", "Custodiante" e "Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2024, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 19. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 22. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

O patrimônio da Classe Única é representado por 2 (duas) Subclasses, quais sejam: **(i)** Cotas Subclasse 1; e **(ii)** Cotas Subclasse 2, cujas características, direitos e condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate estão descritos neste Anexo Descritivo I e nos Suplementos e/ou Apêndices, conforme aplicável

As cotas terão a forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas mantida pelo Agente Escriturador.

As cotas possuem as seguintes características e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: **(a)** conferem direito de voto nas deliberações das assembleias de cotistas, observados os quóruns previstos na parte geral e parte especial, sendo que a cada cota corresponderá 1 (um) voto; **(b)** seu valor unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos em regulamento; e **(c)** os direitos dos titulares das cotas contra o patrimônio líquido nos termos do

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas.

a) Emissão de cotas

A propriedade das cotas presumir-se-á por extrato de conta de depósito, aberta em nome de cada **c**otista junto ao Agente Escriturador, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

No ato de subscrição de cotas, cada cotista: **(i)** assinará o respectivo boletim de subscrição e, se for o caso, o compromisso de investimento, que serão autenticados pelo Administrador e pelo subscritor das cotas; **(ii)** integralizará as cotas subscritas, conforme o previsto no respectivo boletim de subscrição e, se for o caso, compromisso de investimento, respeitadas as demais condições previstas em regulamento; **(iii)** receberá exemplar atualizado do regulamento; e **(iv)** assinará termo de adesão.

O extrato da conta de depósito, emitido pelo Agente Escriturador, será o documento hábil para comprovar: **(i)** a obrigação da Administradora, perante os Cotistas, de cumprir as prescrições constantes deste Anexo Descritivo I e das demais normas aplicáveis à Classe Única; e **(ii)** a propriedade do número de Cotas pertencentes a cada Cotista**.**

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo respectivo valor unitário, nos termos do regulamento e do respectivo suplemento, quando houver, sendo que o valor unitário de integralização corresponderá ao valor unitário da cota apurado no dia útil em que os recursos aportados pelos cotistas tornem-se efetivamente disponíveis à Classe Única. O preço de emissão poderá contemplar ágio ou deságio sobre o valor unitário.

A integralização, amortização e o resgate de cotas serão efetuados por débito e crédito em conta corrente, por meio da B3 ou qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, sendo vedada a integralização, amortização e o resgate de cotas em direitos creditórios, excetuada a hipótese de liquidação antecipada da Classe Única, desde que observados os procedimentos previstos no capítulo 7 do regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, houve emissão e subscrição de novas cotas conforme detalhamento abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	93.692,2199	71.001	2.112.029,7328	1.500.000
Subordinada júnior	-	-	-	-
Total	**93.692,2199**	**71.001**	**2.112.029,7328**	**1.500.000**

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

b) Resgate e amortização de cotas

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe Única aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto neste Capítulo e nos respectivos Suplementos e Apêndices, conforme aplicável**.**

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas de cada Subclasse, em benefício de todos os titulares de Cotas da respectiva Subclasse. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas**.**

As cotas de cada subclasse somente serão resgatadas na data de vencimento da respectiva subclasse, admitindo-se a amortização extraordinária mediante solicitação por escrito dos cotistas, dirigida ao Administrador, desde que, cumulativamente: **(a)** já não tenha ocorrido uma amortização extraordinária com base no regulamento nos 30 (trinta) dias anteriores ao respectivo dia útil da solicitação; **(b)** haja recursos disponíveis na conta da Classe Única; e **(c)** a realização da amortização das cotas não ocasione o desenquadramento da alocação mínima no respectivo dia útil da solicitação.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da cota apurado no fechamento dos mercados no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento, por meio: **(i)** do Fundos21; ou **(ii)** de depósito em conta corrente de titularidade de cada **c**otista, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve resgate de cotas conforme detalhado abaixo (não houve em 2024), mediante ao encerramento total ou gradual das subclasses apresentadas:

Subclasse	**2025**
Subordinada júnior	(68.391)
Sênior	(52.231)
Total	**(120.622)**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, houve amortização de cotas conforme detalhado abaixo:

Subclasse	**2025**	**2024**
Subordinada júnior	-	(42.213)
Sênior	(1.642.351)	-
Total	**(1.642.351)**	**(42.213)**

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

12. Subclasse de cotas da Classe

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo e da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 23.840,0007 (2.202.218,4030 em 2024) cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	23.840,0007	19.752	2.112.029,7328	1.519.582
Subordinada júnior	-	-	90.188,6702	64.890
Total	**23.840,0007**	**19.752**	**2.202.218,4030**	**1.584.470**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador", "Custodiante" e "Agente Escriturador").

b) Os serviços de gestão da carteira são prestados pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02 ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais e as operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e custódia

Pelos serviços de administração fiduciária, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe Única pagará a taxa de administração calculada como um percentual do patrimônio líquido da Classe Única

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

(i) sem levar em consideração, para este cômputo, o valor correspondente à 2ª (segunda) emissão de cotas seniores da subclasse 1 ocorrida em novembro de 2024; e **(ii)** e sujeita aos valores mínimos indicados na tabela abaixo:

Patrimônio líquido	Taxa de administração	
(R$ / mil)	% ao ano	Mínimo mensal (R$ / mil)
Até 1.000.000,00	0,05	14,28
De 1.000.000,01 a 2.000.000,00	0,04	14,28
A partir de 2.000.000,01	0,0325	14,28

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe Única, mensalmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 394 (R$ 168 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 175 (R$ 68 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira, a Classe Única pagará à Gestora a taxa de gestão calculada como um percentual do patrimônio líquido da Classe Única **(i)** sem levar em consideração, para este cômputo, o valor correspondente à 2ª (segunda) emissão de cotas seniores da subclasse 1 ocorrida em novembro de 2024; e **(ii)** e sujeita aos valores mínimos indicados na tabela abaixo:

Patrimônio líquido	Taxa de gestão	
(R$ / mil)	% ao ano	Mínimo mensal (R$ / mil)
Até 1.000.000,00	0,05	21,17
De 1.000.000,01 a 2.000.000,00	0,04	21,17
A partir de 2.000.000,01	0,0325	21,17

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 411 (R$ 185 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão cobradas da Classe Única ou dos Cotistas, taxa de performance, de ingresso ou de saída.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	757,8442	5,33	Não definido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	719,4880	(33,85)	Não definido

Data	Valor da cota sub. jr. teórica (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	-	-	Não definido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	1.187,5438	9,18	Não definido

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	279,1383	(72,45)	Não definido
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.013,0533	1,31	Não definido

Data	Valor da cota sênior (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	69.719,0881	6.782,08	Não definido

(*) Período de 26 de novembro (data de início da subclasse de cotas da Classe) a 31 de dezembro de 2024;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, detalhadas na nota explicativa nº 11.

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados a esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 19 de fevereiro de 2025, foi deliberada e aprovada a alteração do cronograma de amortização descrito na emissão do suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores emitida no dia 08 de maio de 2023, na forma prevista no suplemento das Cotas Seniores previsto no Anexo I da ata.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 11 de abril de 2025, foi deliberada e aprovada, entre outros assuntos, a 3ª (terceira) emissão de Cotas da Subclasse 1 da Classe.

Conforme Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, realizada em 15 de maio de 2025, foi deliberada e aprovada as contas e demonstrações contábeis do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 13 de julho de 2025, foi deliberada e aprovada, entre outros assuntos, a realização da 1ª (primeira) emissão de cotas da Subclasse 2 da Classe Única (“Cotas” e “Emissão”, respectivamente), a ser realizada nos termos do artigo 8º, inciso II da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2013, conforme alterada (“Resolução CVM 160”).

Docusign Envelope ID: 4920DCF1-C4E8-423B-9355-70E212287770

21. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

22. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável